

PUBLICADA NO DOE DE 1º DE MAIO DE 2021

PORTARIA DIR- 2.805 DE 30 ABRIL DE 2021.

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e com o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das **9 às 15 horas** do dia **01 de junho de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

Artigo 2º – Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Artigo 3º – Serão eleitas 5 (cinco) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 4º – O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de **02/06/2021 a 01/06/2023**.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico **ldsilva@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, até **12 de maio de 2021**.

Artigo 8º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **ldsilva@usp.br** e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 9º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até **14 de maio de 2021**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:

Artigo 10 - Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.

Artigo 11 – A votação eletrônica será realizada no **dia 01 de junho de 2021**, das **9 às 15 horas**.

Artigo 12 – A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, **no dia 31 de maio de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 13 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DO RESULTADO

Artigo 14 – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às **19 horas** do **dia 01 de junho de 2021**, sendo consideradas eleitas as 5 (cinco) chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico **ldsilva@usp.br** e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da EPUSP

72. Juliana Yumi Yoshinaga Kayano
 73. Julio Rogerio Almeida de Souza
 74. Justine Esmeralda Rulli Filizzola
 75. Katia Cristina Barbosa Rezendes
 76. Keila Tiemi Sakamoto
 77. Kelly Fabiana Santos
 78. Laiza Arruda Mandu
 79. Laura Baracat Bedicks
 80. Levi de Mello
 81. Lucas Costa da Fonseca Gomes
 82. Lucas de Faria Rodrigues
 83. Lucas Elias Carrenho de Moraes
 84. Lucas Leite Alves
 85. Luciana Augusta Sanchez
 86. Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini
 87. Luiz Fernando Roberto
 88. Marcel Felipe Moitinho Torres
 89. Marcela Coutinho Albertin
 90. Marcello Garcia
 91. Marcelo Felipe da Costa
 92. Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio
 93. Margarete Goncalves Pedroso
 94. Margaret Viana
 95. Maria Aparecida Queiroz de Aquino
 96. Maria Cecilia Fontana Saez
 97. Maria Cristina Mikami de Oliveira
 98. Maria Deusilene Teixeira Alves
 99. Maria Helena Alonso D Andrea
 100. Maria Inez Peres Biazotto
 101. Maria Teodora Higinio
 102. Marina Benevides Soares
 103. Marina de Lima Lopes
 104. Mario Henrique Dutra Nunes
 105. Matheus Alves Nascimento
 106. Michele Daiana Donda dos Santos
 107. Michelli Rejane Borges da Silva
 108. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
 109. Monica de Fatima Goncalves
 110. Nathalie Dresselt de Abreu
 111. Oziel Anizio Eugenio
 112. Paola de Almeida Prado
 113. Patricia Lourenco Dias Ferro Cabello
 114. Paula Botelho Soares
 115. Paula Cristina Rigueiro Barbosa
 116. Paula de Siqueira Nunes
 117. Paulo de Tarso Neri
 118. Quiterio Grigorio Silva
 119. Rafael Camargo Trida
 120. Rafael Carvalho de Fasso
 121. Renata de Oliveira Martins Cantanhede
 122. Renata Santiago Pugliese
 123. Renato de Aquino
 124. Rita Kelch
 125. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
 126. Rosana Dantas dos Santos
 127. Rosana Santoro Henriques
 128. Roseli Sebastiana Rodrigues
 129. Sabrina Ferreira Novis de Moraes
 130. Silvia Cavicchioli Fonseca
 131. Silvia Helena Furtado Martins
 132. Soraya Lima do Nascimento
 133. Steffani Maiara da Cruz
 134. Talles Soares Monteiro
 135. Telma de Freitas Fontes
 136. Thamy Kawai Marcos
 137. Vitor Gomes Moreira
 138. Walquiria Santos da Silva
 139. Wellington Fernandes Lima
 140. Wesley Gustavo Peterman Rodrigues

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Alteração Contratual
 Processo PGE 16795-95002/2017- vol. 1 a 6 – Contrato PR/10 003/2017
 CT/ECT 9912293510.
 Contratante: Procuradoria Regional de Presidente Prudente
 Contratada: - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Objeto: Prestação de serviço de malote para transportes de processos judiciais e envio de correspondência agrupada.
 Terceira alteração contratual:
 - Cláusula Sétima – da vigência: 04-05-2021 a 03-05-2022;
 - Cláusula décima – da dotação orçamentária: valor mensal de R\$ 500,00, valor total de 12 meses R\$ 6.000,00.
 Classificação dos recursos: Programa de trabalho 03092400158430000 e elemento 339039.
 Data da Assinatura: 16-04-2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria SCAPACAD-MAE-5, de 28-4-2021

Prorroga o prazo de inscrição e altera a data de eleição e prazos estabelecidos na portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021 sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Titular, de Professor Associado e de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

O Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, tendo em vista que não houveram inscritos para a categoria de Professor Titular objeto da portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021, considerando a necessidade de recomposição da CPq-MAE, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
 "Artigo 2º – A eleição do representante da categoria docente e respectivo suplente, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 14-05-2021, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Artigo 2º - O artigo 7º e seus parágrafos 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 19-03-2021 até às 17h do dia 09-05-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpq.mae@usp.br). (...)

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 10-05-2021, a partir das 11h por meio eletrônico e-mail e pelo site do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 18h do dia 11-05-2021, através do endereço eletrônico cpq.mae@usp.br e decididos de pleno pelo

Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia."

Artigo 3º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:
 "Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 14-05-2021, das 8h às 18h."

Artigo 4º - O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:
 "Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 17-05-2021, sendo considerados eleitos a(s) chapa(s) mais votada(s)."

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Contrato
 Contrato: 02/2021
 Processo: 2020.1.92.32.2
 Contratante: Universidade de São Paulo – Museu de Arte Contemporânea - CNPJ 63.025.530/0111-49
 Contratada: Fusinaudio - Equipamentos de Som, Luz e Vídeo Eireli – ME - CNPJ 05.932.606/0001-89
 Objeto: prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos audiovisuais.
 Valor: R\$16.990,00. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351, Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39-19, do orçamento da Contratante
 Prazo execução: 90 dias
 Data assinatura: 27-04-2021

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
 Cessão de Direitos e Edição assinado em 17-06-2016, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Fernando César Capovilla e Walkiria Duarte, para a edição da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação"
 Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:
 7. A publicação da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação", 1ª edição, 4ª reimpressão, terá uma tiragem de 1.200 exemplares e o preço de capa de R\$ 110,00.
 Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
 Processo 2016.1.200.91.0
 Data da assinatura 23-04-2021
Terceiro Termo Aditivo de Contrato
 Contrato de Edição assinado dia 02-04-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Boris Fausto, para a edição da obra "História Concisa do Brasil".
 Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:
 7. A publicação da obra "História Concisa do Brasil", 3ª edição, 2ª reimpressão, terá uma tiragem de 7.000 exemplares e o preço de capa de R\$ 46,00.
 Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado nos Termos anteriores e no presente Termo Aditivo.
 Processo 2017.1.386.91.8
 Data da assinatura 29-04-2021
Extrato de Contrato de Edição
 Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
 Contratados: Rafael Faraco Benthien e Miguel Soares Palmeira
 Contrato de edição da obra: "Como as Palavras Mudam de Sentido, de Antoine Meillet"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 28-04-2021
 Processo: 2021.1.78.91.6

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho da Diretora, de 20-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação
 Contratado: Metodvs Consultoria Planejamentos S/S Ltda.
 (Processo: 21.1.250.27.1)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-23, de 20-4-2021
 A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP), conforme deliberação de sua Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.
 Artigo 2º - Comissão terá a seguinte composição:
 I - 1 representante, e respectivo suplente, do corpo docente dos Departamentos da EE que deverão rodíziar entre si as indicações, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;
 II - 1 representante dos servidores técnicos e administrativos da EE, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;
 III - 1 representante discente de graduação, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;
 IV - 1 representante discente de pós-graduação (Mestrando e/ou Doutorando), e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;
 V - 1 representante dos coletivos existentes na EE (LGB-TQIA+, negro etc), e respectivo suplente, indicado pelos coletivos com mandato de 1 ano.
 Artigo 3º - A Diretoria da EEUSP indicará servidor administrativo para secretariar a CDPH/EEUSP.
 Artigo 4º - O funcionamento e finalidades da CDPH/EEUSP estão indicados no Regimento da Comissão aprovado pela Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.
 Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-4-2021.

Despacho da Diretora, de 30-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Escola de Enfermagem da USP. Contratado: Aje American Journal Experts. Pagamento de revisão de artigo. Documento de Compra 45553/2021. (Processo 2021.5.21.7.5).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2806, de 29-4-2021
Eleição dos representantes da categoria docente Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP
 A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
 Da Eleição:
 Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associados e respectivos suplentes será realizadas 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos seis representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
 Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19 horas do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2807, de 29-4-2021

Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
 Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizadas 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas e serão eleitas quatro chapas.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.
 Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
 Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
 Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19h do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio

do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2801, de 23-4-2021

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:
 Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 14 horas do dia 02-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Da Inscrição

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 28-05-2021.

Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 6º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de ldsilva@usp.br para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 31-05-2021.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º - A votação eletrônica será realizada no dia 02-06-2021, das 9h às 14 horas.

Artigo 9º - A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do Resultado

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 19h horas do dia 02-06-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ.SG/CLR/3/2019):

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;
 IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador;

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Republicação da versão constante do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24-04-2021 - Poder Executivo - Seção I por conter incorreções.

Portaria DIR-2.805, de 30-4-2021

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e com o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:
 Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 15 horas do dia 01-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Artigo 3º - Serão eleitas 5 (cinco) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 4º - O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Artigo 5º - Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:
 Artigo 6º - A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º - Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até 12-05-2021.

Artigo 8º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 9º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até 14-05-2021.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 1 de maio de 2021 às 01:51:54

Da Votação e Totalização Eletrônica:
Artigo 10 - Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.
Artigo 11 - A votação eletrônica será realizada no dia 01-06-2021, das 9 às 15 horas.
Artigo 12 - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Do Resultado
Artigo 14 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 19 horas do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas as 5 (cinco) chapas mais votadas.
§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.
§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.
Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.
Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Suspensão ao Contrato
 Processo: 18.1.2341.11.4
 Parecer PG.P: 460/19
 Contrato 120/19
 Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
 Contratada: Construtora Quality Ltda - EPP
 Do Objeto: Firmo o presente Termo de Suspensão ao Contrato 120/19, para análise de documentos referente à solicitação de reequilíbrio financeiro, reajuste e readequação de cronograma, com fundamento no artigo 79, parágrafo 5º, da Lei 8666/93, pelo período de 14/04/21 a 12/06/21, desobrigando as partes das obrigações nele definidas. Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, sob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.
 Data de Assinatura: 09-04-2021

MUSEU PAULISTA

Termo Encerramento de Convênio
 Processo 19.1.00316.33.4
 Nº Mercúrio 45210
 A Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, Museu Paulista da Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Associação Brasileira de Sprinklers – ABSpk CNPJ 13.619.183/0001-70, declaram encerrado, em 19-08-2020, o Convênio de Cooperação Técnica, 45210, assinado em 30-10-2019, sem que haja ônus ou sanções para as partes. A Universidade de São Paulo, o Museu Paulista da USP e Associação Brasileira de Sprinklers – ABSpk, declaram ter cumprido o objeto do Convênio 4510, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.
 São Paulo, 29-09-2020
 Extrato de Convênios
 Processo 19.1.00419.33.8
 Nº Mercúrio 45444
 Partícipes: Autodesk do Brasil Ltda; Universidade de São Paulo e Museu Paulista da USP
 Objeto: Cooperação entre os Partícipes visando o apoio na preservação digital da edificação e alguns artefatos do Museu do Ipiranga
 Data de Assinatura:19-04-2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Portaria FCFRP - 17, de 30-4-2021
Dispõe sobre as eleições de Representantes Docentes para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP
 O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe o Artigo 45 do Estatuto, o Regimento Geral da USP e o Regimento Interno da Unidade, em seu artigo 5º, com seus incisos e parágrafos, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Realizar a eleição dos Representantes das Categorias Docentes de Professor Associado e Professor Doutor, titulares e respectivos suplentes, junto à Congregação, nos dias 7 e 8 de junho de 2021, com início às 12 horas do dia 7 de junho de 2021 e término às 12 horas do dia 8 de junho de 2021, pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo – via internet.
Artigo 2º - O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:
 Professores Associados: 8 representantes (titulares e suplentes), e
 Professores Doutores: 5 representantes (titulares e suplentes).

§ único - Não haverá eleição para a categoria de Assistentes e Auxiliares de Ensino, por não haver professores contratados nestas categorias.
Artigo 3º - A eleição será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
§ 1º - Com fundamento no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição destas categorias processar-se-á mediante vinculação titular – suplente.
§ 2º - O requerimento de inscrição da chapa dirigido ao Diretor da FCFRP, contendo os nomes do Titular e do Suplente, deverá ser enviado ao e-mail oficial da Seção de Apoio Acadêmico (apoiocad@fcfrp.usp.br) até o dia 4 de junho de 2021, às 12 horas.
Artigo 4º - A eleição será toda realizada de modo online e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.
Artigo 5º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.
§ 1º - Os Professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.
Artigo 6º - O pleito será realizado através de cédula virtual no Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo. As instruções serão enviadas para o e-mail principal do eleitor cadastrado nos Sistemas Corporativos da Universidade de São Paulo.

Artigo 7º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:
 I. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa de sua respectiva categoria;
 II. Não será aceito voto por procuração;
 III. Será garantido o sigilo dos votos;
 IV. Apuração do pleito pela Comissão Eleitoral, pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo;
 V. Proclamação do resultado da eleição.
Artigo 8º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.
§ 1º - Ocorrendo empate na eleição serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I. o maior tempo de serviço docente na USP;
 II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 III. o docente mais idoso.
§ 2º - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, de 18-06-2021 a 17-06-2023.
Artigo 9º - A Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria, será presidida por um docente e terá mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.
Artigo 10º - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
 Contrato 6/2021
 Processo: 21.1.00429.17.4
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: Oliveira & Guidelli Informática Ltda Me
 Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Instalação/Montagem de Equipamento e Sistemas de Rede de Telecomunicação Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
 Valor do Contrato: 15.700,00
 Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5306
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
 Data da Assinatura: 26-04-2021

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho da Diretora, de 23-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos; Contratado: Lac Comércio e Serviço de Produtos Laboratoriais Ltda. EPP, CNPJ: 11.789.451/0001-76; Valor: R\$ 40.000,00 (Processo de Compra FZEA-USP: 21.1.268.74.0)
 Ratificação - Dispensa de Licitação 011/2021 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Aquisição de Artigos de Uso Médico Hospitalar" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia – FZEA-USP.
 Recursos Convênio Capes - Proap - SICONV 817757/2015 - Etapa 12.
 CONV 38860 - PROC. 23038.003560/2015-89
 Coordenadora: Profa. Dra. Cristiane Gonçalves Titto
 Objeto: Aquisição de Artigos de Uso Médico Hospitalar com recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12 - E-CONV 38860 PROC. 23038.003560/2015-89 – Profª. Dra. Cristiane Gonçalves Titto.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Superintendente "Pro-Tempore", de 30-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014. Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda. Valor: R\$ 24.188,00. (Processo: 21.1.85.61.0)
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
 Processo 19.1.952.61.3
 Contrato n.: 035/2020
 Contratante: Universidade de São Paulo/ Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
 Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda
 Cláusula Aditada: Cláusula Primeira -do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste por mais 12 meses a contar de 04-05-2021.
 Data assinatura: 29-04-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato
 Processo: 2021.1.965.62.9
 Contratante: Hospital Universitário da USP
 Contratado: Winter Gestão e Consultoria Médica Ltda
 Dispensa de licitação
 Contrato: 010/2021
 Parecer Jurídico: Parecer PG 37148/2021
 Objeto: Contrato objetivando a prestação de serviço de gerenciamento técnico e administrativo do atendimento de urgência e emergência de síndrome gripal.
 Início da vigência: 29-04-2021
 Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274
 Fonte de Recursos 1. Item de Despesa 3.3.90.39.46
 Valor Global do Contrato: R\$ 1.231.500,00.
 Data da assinatura: 26-04-2021.
Extrato de Contrato
 Processo: 2021.1.993.62.2
 Contratante: Hospital Universitário da USP
 Contratado: Higienix Higienização e Serviços Ltda
 Dispensa de licitação
 Contrato: 011/2021
 Parecer Jurídico: Parecer PG 15324/2021
 Objeto: Contrato objetivando a prestação de serviço de limpeza hospitalar.
 Início da vigência: 30-04-2021
 Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274
 Fonte de Recursos 1. Item de Despesa 3.3.90.37.96
 Valor Global do Contrato: R\$ 4.908.452,02.
 Data da assinatura: 29-04-2021.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 29-4-2021
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Empresa: Ouropel Comercial Ltda. CNPJ: 57.819.260/0001-00. Processo: 2021.1.137.42.4

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Terceiro Termo Aditivo de Contrato
 Processo: 19.1.356.76.0
 Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, Ha-Tecno Pesq. Desenv. Tecnologia Ltda, Tagus-Tec Sist. Tecnologia Ltda, Neo Tagus Indl Ltda.e FAFQ.
 Objeto: extensão de 4 meses do convênio inicial, alt no cronograma de desembolso/sem alteração de valor inicial e remanejamento entre itens previstos.
 Data da Assinatura: 20-04-2021

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.00495.47.8
 Partícipes: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (Brasil) e a International Organization for Migration – IOM (Suíça) no interesse do chefe de Missão sediada em Brasília (Brasil).
 Objeto: Implementação e coordenação de um serviço remoto de suporte psicológico e psiquiátrico ofertado a cerca de 1.000 profissionais nos estados de Amazonas e Roraima, em um contexto de alto potencial para estresse ocupacional e sofrimento mental causados pela pandemia de Covid 19
 Coordenador no IPUSP: Profa. Dra. Miriam Debieux Rosa
 Coordenador IOM: Stéphane Rostiaux
 Duração: 5 anos a contar da data da assinatura.
 Data da assinatura: 29-04-2021

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Extrato de Contrato
 Processo: 21.1.00040.19.6
 Contrato 24/2021
 Contratante: Universidade de São Paulo
 Contratada: Crusado Obras e Engenharia Ltda.
 Objeto: prestação de serviço de locação máquina agrícola e implemento
 Modalidade: Pregão - Compras e Serviços
 Parecer Jurídico: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP e 37912/2020-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28-07-2017, 19-09-2018 e 29-06-2020, respectivamente.
 Valor do Contrato: R\$ 73.400,00
 Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.19
 Data da Assinatura: 30-04-2021

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR 65, de 30-4-2021
Decreta luto oficial em memória das 400 mil vítimas da Covid-19
 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, a partir de 30-04-2021, em memória das mais de 400 mil mortes causadas pela Covid-19 em todo país.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos
Apostila do Responsável, de 30-4-2021
 Apostilamento 01 ao Contrato 151/2019 - Processo 01-P-06972/2019
 Contratante: Universidade Estadual de Campinas
 Contratada: Mactur Fretamentos LTDA
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 4,34% a partir de 07-10-2020, conforme variação do IPC-Fipe, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003. Com este reajuste o novo valor da base mensal é de R\$ 55.835,58.

SECRETARIA GERAL

Comunicado
 A Diretoria da Faculdade de Engenharia Química convoca o Corpo Discente para realização de eleição de representantes de graduação junto à Congregação, que se dará a partir das 09h do dia 27-05-2021 até às 17h de 28-05-2021, via eleição on-line, quando serão escolhidos 4 representantes com seus respectivos suplentes, junto à Congregação desta Faculdade.
Comunicado
 A Diretoria da Faculdade de Engenharia Química convoca o Corpo Discente para realização de eleição de representantes de pós-graduação junto à Congregação, que se dará de 21 a 25-05-2021, via eleição on-line, quando serão escolhidos 2 representantes com os seus respectivos suplentes, junto à Congregação desta Faculdade.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

Termo Aditivo de Contrato
 Termo Aditivo 001 Ao Contrato 137/2020.
 Processo Principal 32-P-11820/2020
 Contratada: Br Life Llc, Representada por Biometrix Diagnóstica Ltda
 CNPJ: 06.145.976/0001-39
 Objeto: Acrescer na Cláusula Quatro - subcláusula 4.1, alínea "a" do Contrato, o Convênio 24140 -UEC/SUS/SP - Secre Estado Saúde - Assistência à Saúde.
 Data da assinatura em 26-04-2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo de Reajuste de Contrato
 Apostilamento de Concessão de Reajuste
 Apostilamento ao Contrato 43/2019 – Processo 15P-2374/2018
 Contratante: Universidade Estadual de Campinas
 Contratada: Sistel Engenharia Eireli - EPP
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços contratados reajustados em 3,18%, a partir de 01-02-2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do

contrato em epigrafe, conforme variação do Cadterc no período 02/2020 a 02/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal do contrato será de R\$ 1.891,13. Assim o valor total do Contrato de R\$ 22.693,56. Deferido em 29-04-2021.

Comunicado
 A Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", bairro Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e a empresa Impacto Controle de Pragas Eireli, inscrita no CNPJ 03.267.141/0001-63 encerram o Contrato 157/2019 celebrado em 02-12-2019 e os termos aditivos dele decorrentes, com base no artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, ausência de formalização de prorrogação. Assinatura do Termo de Encerramento: 23-04-2021.

Termo Aditivo de Contrato
 Termo aditivo 02 ao Contrato 73/2019, Processo 15P-8933/2019, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 08-05-2021 a 07-05-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 49.842,87 Data da assinatura: 30-04-2021.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-61, de 30-4-2021
Altera a composição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unesp

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unesp, passa a ser composta pelos interessados abaixo descritos, sob a presidência do primeiro membro e a coordenação do segundo membro, conforme segue:

- Maysa Furlan	RG 9.346.037	Vice-Reitoria
- Rosemary Adriana C. Marcarantonio	RG 12.486.812	Vice-Reitoria
- Ademir Machado dos Santos	RG 20.144.403	FE/Gratinquetá
- Andréia Affonso Barreto Montandon	RG 17.240.124	FO/Araquara
- Antonio Cezar Leal	RG 13.056.598-2	PROEX/Reitoria
- Aparecida Saturnino M. Romero	RG 10.942.076	IBILCES/Jo do Rio Preto
- Araldo José Milanezi Vieira	RG 8.384.030-8	FMB/Butucatu
- Aureo Evangelista Santana	RG 6.526.865	FCV/Jaboticabal
- Celso Antonio Rodrigues	RG 14.223.565	PROPEG/Reitoria
- Claudia Suzana Thomazini Camargo	RG 27.310.219-9	FMB/Butucatu
- Cristiane Yumi Koga Ito	RG 19.491.653-4	PROPG/Reitoria
- Daniela Altieri Tita	RG 29.474.903-2	FCF/Araquara
- Dionizio Paschoareli Júnior	RG 13.340.302-6	CPA/Reitoria
- Djalmá Santos Bovolenta	RG 16.145.976	IB/Butucatu
- Doris Hissako Matsushita	RG 13.914.236-8	FO/Araquata
- Flávia Maria Bastos	RG 22.824.899-1	CGB/Reitoria
- Jacqueline do S. Costa T. Caramori	RG 112.582.PA	FMB/Butucatu
- José Celso Freire Junior	RG 11.563.980-9	AREX/Reitoria
- Leonardo Lemos de Souza	RG 28.601.171-2	FCL/Assis
- Luiz Fernando Rolim de Almeida	RG 28.160.234-7	IB/Butucatu
- Marcelo Batista Hott	RG 8.733.013-3	FE/Guaratingueta
- Marcos Franke Pinto	RG 15.289.210	FMB/Araquata
- Maria Odila Hilário Cioffi	RG 17.627.018-8	PROGRAD/Reitoria
- Milton Vieira do Prado Junior	RG 13.500.225	FC/Bauru
- Ney Lemke	RG 1.022.619.157	CT/Int/Reitoria
- Reginaldo Barboza da Silva	RG 53.854.797-2	PROPE/Reitoria
- Rogério Luiz Buccelli	RG 11.298.992	APE/Reitoria
- Sergio Ricardo Batlouini	RG 15.783.637-X	CA/Unesp

Apoio técnico:
 - Helber Holland RG 40.777.926-7 APE/Reitoria
 - Katia Aparecida Biazotti RG 18.369.106 CGP/Reitoria
 - Luiz Eduardo Domingos da Roz RG 18.933.411-3 APE/Reitoria
 - Maria Elisabete Lima Rosani RG 25.775.744-2 APE/Reitoria

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o artigo 1º, da Portaria Unesp 27, de 2-3-2021.

(Proc. 573-2007-vol. 8-RUnesp
Portaria Unesp-62, de 30-4-2021

Aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Física, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do câmpus de Rio Claro

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 21-2021-CCPG e, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Despacho 38-2021-CCPG/SG, em sessão de 6-4-2021, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º - O programa de pós-graduação em Física, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do câmpus de Rio Claro, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 (Proc. 1049-1999-IGCE)
 Anexo à Portaria Unesp 62-2021
 Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física
 Regulamento do programa de pós-graduação em Física, cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

Título I
Dos objetivos do programa
Artigo 1º - Este Regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", o Programa de Pós-Graduação em Física, Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

Artigo 2º - O programa, constituído por ciclos de cursos em seguimento à graduação, visa a formação qualificada de pessoas, segundo a missão da Unesp e os critérios de excelência acadêmica das diferentes áreas do saber, para produzir, aplicar e difundir o conhecimento.

Título II
Da Organização Administrativa do Programa
Capítulo I
Do Conselho e da Coordenação do Programa
Artigo 3º - A coordenação do Programa será exercida por um conselho constituído de:

I - coordenador, que presidirá o Conselho, com atribuições definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação (RGPG) da Unesp;

II - membros do corpo docente do programa, credenciados como orientadores;

III - representação discente, na forma prevista no RGPG da Unesp.

§ 1º - O Conselho do Programa será composto por 4 membros do corpo docente e respectivos suplentes e 1 representante discente e respectivo suplente.
 § 2º - O mandato e atribuições do conselho do programa estão previstos no RGPG da Unesp e em Instrução Normativa do Conselho.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br